

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

EDITAL COREME Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES MÉDICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Santos – SP, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Portaria SMS 02/20), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com base nas Leis Federais nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015 e da **PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019** da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC)**. Este curso de pós-graduação é **destinado a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço** será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos, por meio da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos (COFORM-SMS). O programa terá duração de dois anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas que serão iniciadas em 02 de Março de 2020.

1.2. O **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** de Santos é credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação através do processo nº 2017-1111, está contemplado pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, Edital nº 02, de 17 de janeiro de 2019 e pela **PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019** da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, a qual divulga lista dos Programas de Residência Médica que farão jus ao recebimento de bolsa decorrente de criação de programas novos de Residência Médica.

1.3 Este Processo Seletivo NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA TRABALHAR COMO SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO DA PREFEITURA DE SANTOS-SP.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, de acordo com a lei Federais nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

2.2. O Programa de Residência Médica terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

2.3. O Programa de **Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** de Santos tem como objetivos o aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico dos residentes e a melhoria da assistência à saúde da comunidade.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão ingressar no programa de **Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**, os médicos graduados por instituições oficiais, reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, ou em instituições estrangeiras, desde que o diploma esteja devidamente revalidado, nos termos da legislação nacional vigente.

3.2. O ingresso no Programa dar-se-á por meio de processo seletivo regido por este Edital, elaborado especificamente com esta finalidade e amplamente divulgado.

3.3. É necessário ter disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

3.4. É necessário ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados nas Unidades de Saúde e/ou Territórios e demais atividades da Residência.

3.5. É necessário formalizar concordância com o Termo de Compromisso da Residência Médica.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1. Para o presente processo seletivo serão ofertadas 05 (cinco) vagas no Programa de **Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** de Santos.

4.2. Havendo condições estruturais, poderá ser ampliado em 05 (cinco) o número de vagas ofertadas, chegando ao total de 10 (dez) vagas.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

5.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, através do Ministério da Saúde, a quantia de **R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor, inclusive de previdência social.

5.2. A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Médicas do Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

5.3. A bolsa referida no item 5.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades dos Programas de Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o médico residente não cumpra as atividades regulares da Residência Médica.

5.4. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências – PRÓ-RESIDÊNCIAS e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais de Residências - SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação do PRMMFC.

5.5. O pagamento da bolsa fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico-residente

6. DA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA

6.1 Durante o período da residência, o médico residente fará jus a receber, a título de bolsa o valor de R\$ 4.794,52 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à **BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – BAP**

6.2 O médico residente só fará jus à bolsa auxílio municipal durante efetivo exercício, excetuando-se os 30 (trinta) dias anuais de férias.

6.3 A GAP foi criada pela Lei 3.647 de 11 de dezembro de 2019 e seu valor será corrigido junto ao reajuste dos servidores municipais.

6.4 O somatório do valor da bolsa da residência (item 5) e da GAP é de R\$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o pagamento de ambas fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do médico residente.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades do Programa de Residência serão realizadas predominantemente nas unidades do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco-regional.

7.2. As unidades e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Médica serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência e COREME da SMS - Santos junto a representantes da gestão municipal de saúde, por meio da COFORM-SMS, podendo haver alterações conforme necessidade.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para a efetivação da inscrição no presente processo seletivo, exclusivamente o candidato deverá acessar, preencher e enviar o Formulário de Inscrição Online por meio do link <https://forms.gle/nFhtQTzyHHWSb1Cu8>

8.2 O período de inscrição será de 14 de janeiro de 2020 até dia 21 de janeiro de 2020, considerando o horário de Brasília-DF.

8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

8.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste processo seletivo.

8.5 Para esse processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição, ou seja, será gratuito para todos os candidatos interessados.

8.5.1 Considerando a gratuidade das inscrições no processo seletivo, a Comissão Organizadora convida os candidatos inscritos a doarem um quilo (1Kg) de alimento não perecível a ser entregue no dia da prova em compartimento próprio destacado nos locais de prova. Os alimentos serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Santos.

8.6. As informações registradas no Formulário de Inscrição online são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

8.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste processo seletivo.

8.9. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

8.10. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até 21 de janeiro de 2020, o laudo médico digitalizado que justifique o atendimento especial solicitado para o e-mail processoseletivoresidenciamedica@santos.sp.gov.br. Após esse período, qualquer solicitação será indeferida. A solicitação de condições especiais deverá ser atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.11. O candidato com deficiência poderá ter acréscimo de 1 (uma) hora no tempo destinado à realização das provas, que e, a critério da Comissão Organizadora, poderá dispor de um acompanhante indicado pela mesma.

8.12. A candidata em período de amamentação, além de solicitar atendimento especial até o término das inscrições e cumprir as mesmas exigências previstas no item 8.10, deverá também levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, durante a realização da prova. O acompanhante ficará impedido de utilizar meios de comunicação, especialmente equipamento eletrônico. Aquele que for flagrado utilizando-se destes, será sumariamente desclassificado. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.13. A confirmação das inscrições será divulgada no dia 23 de janeiro de 2020 no diário oficial do município.

8.14. O comprovante de inscrição é gerado automaticamente após o preenchimento correto do Formulário de Inscrição online.

8.15. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail no Formulário de Inscrição online.

8.16. Caso algum candidato tenha feito a inscrição e não identifique seu nome na lista de inscritos, deverá manifestar-se até as 12h00 (horário de Brasília-DF) do dia 24 de janeiro de 2020 através do e-mail processoseletivoresidenciamedica@santos.sp.gov.br enviando a cópia do comprovante de inscrição. Não será permitida a realização da prova para candidatos que não estejam com o nome identificado nessa lista de confirmação.

8.17. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA PROVA

9.1. O processo seletivo dos candidatos ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade dar-se-á mediante prova escrita de múltipla escolha com caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A seleção será realizada em 01 (uma) única etapa que constará de Prova Objetiva a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF) com duração de 03 (três) horas, sendo divulgado o local em Diário Oficial do município.

8.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com 40 (quarenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto atual.

9.4. O gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 28 de janeiro de 2020, através do diário oficial do município.

9.5. O número mínimo de acertos para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;

9.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo:

a) Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

b) Pertences pessoais, inclusive aparelho celular (desligado), que deverá ser colocado em baixo da cadeira onde o candidato se sentar. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

c) Nos locais onde estiver sendo realizada a prova, o candidato deverá permanecer, no mínimo, por 1 (uma) hora após o início da mesma. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

9.8. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na capa do caderno de provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento dessas orientações.

9.9. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

9.10 Não serão computadas as questões que estejam assinaladas na folha de resposta nas seguintes condições:

a) assinaladas a lápis;

b) contenham mais de uma resposta;

c) com emenda ou rasura, ainda que legível;

d) não estejam assinaladas dentro do espaço designado, ou estejam em branco.

9.11. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de questões ou da folha de respostas por erro do candidato.

9.12. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a prova e folha de respostas.

9.13. Expirado o prazo para realização da prova, o fiscal solicitará aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da folha de resposta. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

9.14. No final da prova deverão permanecer na sala os 3 (três) últimos candidatos, até que todos entreguem a folha de respostas.

9.15. Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Burlar ou tentar burlar qualquer das normas definidas neste Edital em Comunicados aos candidatos e/ou a orientações constantes na capa do caderno de questões.

b) Tratar de modo incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

d) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova.

e) Deixar de devolver a folha de resposta ao fiscal quando terminar a prova.

f) Descumprir as exigências previstas neste Edital para realizar a prova.

g) Apresentar-se para a realização da prova sob efeito de álcool ou outra droga lícita ou ilícita que atrapalhe o desenvolvimento do candidato ou dos demais candidatos.

9.16. Não será permitido fumar durante a realização da prova em cumprimento a legislação vigente.

9.17. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

9.18. Todas as notícias sobre o processo seletivo serão publicadas via diário oficial e devem ser acompanhadas diariamente pelos candidatos.

10. NATUREZA DA PROVA

10.1. A seleção será realizada em etapa única por meio de uma prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A prova objetiva será avaliada, na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), com cada questão correta correspondendo a 1 (um) ponto.

11.2. A classificação será divulgada por ordem classificatória a partir da maior pontuação.

11.3. A classificação final será divulgada no dia 10 de fevereiro de 2020 por meio do diário oficial.

11.4. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato de maior idade (ano de nascimento, mês e dia);
- b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 A interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva, ao caderno de questões, a pontuação e a classificação preliminar deverão ser realizados nos dias apontados no quadro do cronograma previsto (item 15 deste edital), de forma presencial pelo candidato ou por procurador devidamente documentado das 09h às 12h ou das 13h às 17h (na COFORM-SMS Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro - Santos).

12.2 Quando da interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva e ao caderno de questões, deverá ser elaborado de forma individualizada, para cada questão, contendo argumentação plausível e devidamente referenciada à bibliografia.

12.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.4 Não será aceito recurso por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

12.5 Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos àqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

12.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

13.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula e assinatura do termo de compromisso nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2020. Após esta data, serão considerados desistentes.

13.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá se apresentar das 09h até as 12h ou das 13h às 17h, na COFORM-SMS situado a Rua Amador Bueno, 333 - sala 1416 – Centro - Santos, com original e com cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- b) Cédula de identidade – obrigatória a apresentação de RG;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- d) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e dependentes legais;
- f) Documento comprovando a tipagem sanguínea;
- g) Número do PIS/PASEP ou NIT (poderá ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) ou Inscrição no INSS;
- h) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- i) Quando candidato formado em universidade estrangeira, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- l) Certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- m) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;
- n) Cédula de identidade de estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país, para candidatos estrangeiros;
- o) CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativá-la, uma vez que conta inativa não permite o cadastro do residente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

13.3. A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória.

13.4. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual dando ciência da dedicação integral exigida no Programa pelo período de dois anos, com carga horária semanal de 60 horas.

13.5. Aos candidatos que se graduaram em Universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país e o diploma revalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação nacional vigente.

13.6. O candidato regularmente matriculado, que não comparecer e que não apresentar justificativa até 24 horas após o início da residência, será considerado desistente, e para sua vaga será convocado o classificado subsequente desde que haja possibilidade conforme o item 13.7.

13.7. Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando o prazo final de cadastramento de residentes no SISCNRM e no SIGRESIDÊNCIAS, além de parecer da COREME.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

14.2 Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

14.3 Todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no diário oficial do município.

14.4 O candidato classificado impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer na Secretaria da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos (COFORM-SMS Rua Amador Bueno, 333 – sala 1416 – Centro – Santos), ou o seu procurador, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o início da Residência Multiprofissional, munido da documentação comprobatória para trancamento de sua matrícula na referida área.

14.5 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

14.6 Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail processoseletivoresidenciamedica@santos.sp.gov.br

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.8 Todas as etapas deste processo seletivo estão previstas no cronograma localizado no item 15.

15. DO CRONOGRAMA PREVISTO:

ETAPA	PRAZO
Abertura de inscrições	14/01 a 19/01/20
Solicitação de atendimento especial para candidatos com deficiência e envio de documentação comprobatória	14/01 a 19/01/20
Publicação da lista de inscritos	23/01/20
Publicação do resultado da análise de atendimento especial para candidatos	23/01/20
Publicação do Local da Prova	24/01/20
Aplicação das Provas	26/01/20
Publicação do Gabarito Preliminar	28/01/20
Recurso ao Gabarito e ao caderno de questões	28/01 e 29/01/20
Publicação do resultado da análise dos recursos e do Gabarito Final	31/01/20

Publicação da Pontuação e da Classificação Preliminar	06/02/20
Recurso a pontuação e a classificação preliminar	06/02/20
Publicação do resultado da análise dos recursos e da Classificação Final	10/02/20
Matrícula 1ª chamada	11/02 a 12/02/20
Matrícula 2ª chamada	14/02/20
Matrícula 3ª chamada em diante	17/02 a 28/02/20
Início dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional	02/03/20

A ordem das etapas do processo seletivo, o cronograma de datas e o horário poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residência, em função do número de candidatos inscritos, ou outras circunstâncias de força maior, mediante justificativa e publicação dos atos no Diário Oficial do Município de Santos.

DENIS CARVALHO VALEJO

Secretário Municipal de Saúde em substituição

ANEXO I

Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

- 1- Atenção Primária à Saúde - conceitos ,princípios e implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- 2- Sistema Único de Saúde.
- 3 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
- 4- Saúde da Criança.
- 5- Saúde do Adolescente.
- 6-Saúde da Mulher.
- 7- Saúde do Adulto.
- 8-Saúde do Idoso.
- 9- Práticas Integrativas e Complementares.
- 10- Redes de Atenção a saúde de pessoas com deficiência.
- 11-Processo Saúde-Doença.
- 10- Medidas de Prevenção e Promoção da Saúde.
- 11-Medidas da Saúde Coletiva.
- 12-Epidemiologia Clínica.
- 13- Vigilância em Saúde.
- 14-Epidemiologia das Doenças Transmissíveis.
- 15- Epidemiologia das Doenças Não Transmissíveis.
- 16-Epidemiologia Aplicada ao Curso da Vida: Perinatal, neonatal, Infância e Adolescência.

Bibliografia:

- B, Duncan, B., SCHMID, Inês GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Cá. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.
- Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde:
 - Número 18: HIV / Hepatites e outras DSTs;
 - Número 23: Aleitamento Materno e Aleitamento Complementar;
 - Número 29: Rastreamento;
 - Número 32: Atenção ao Pré Natal de Baixo Risco;
 - Número 34: Saúde Mental ;
 - Número 36: Diabetes Mellitus;
 - Número 37: Hipertensão Arterial Sistêmica.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2010-2019.